



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS (CLASSE 2)

Nº 038/2021

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 184, de 22 de agosto de 2018, e na Lei nº 2.348, de 03 de junho de 2019, em decisão Plenária tomada em Reunião Ordinária realizada em 15 de dezembro de 2021, DECLARA, por requerimento do interessado que THIAGO AUGUSTO DE SOUZA E OUTROS, CPF nº 071.829.776-80, protocolou o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE sob o nº 21081601/2021, para o licenciamento ambiental do empreendimento FAZENDA VALADARES, LUGAR ABAETÉ DOS VENÂNCIOS – MAT. 14.177 E 17.082, latitude 19°15'37.85"S, longitude 46° 5'13.14"O, o qual segundo informação do requerente desenvolve as atividades de HORTICULTURA (FLORICULTURA, OLERICULTURA, FRUTICULTURA ANUAL, VIVEIRICULTURA E CULTURA DE ERVAS MEDICINAIS E AROMÁTICAS); CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA, as quais se enquadram na Deliberação Normativa COPAM nº 219/2018 sob os códigos G-01-01-5; G-01-03-1, com critério locacional 1, localizado no município de São Gotardo no Estado de Minas Gerais. Após análise do formulário, foi verificado que o porte e o potencial poluidor do empreendimento se enquadram como Classe 2 na Licença Ambiental Simplificada – RAS, relacionados na Deliberação Normativa COPAM nº 219, de 02 de fevereiro de 2018.

Diante dos documentos apresentados e pelas constatações da vistoria técnica, o CODEMA declara a viabilidade ambiental do empreendimento e confere a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS (CLASSE 2) ao empreendimento FAZENDA VALADARES, LUGAR ABAETÉ DOS VENÂNCIOS – MAT. 14.177 E 17.082, Processo Ambiental nº 21081601/2021.

Declara ainda que esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A referida Declaração terá validade de 05 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019, com vencimento em 20 de dezembro de 2026 e suas condicionantes encontram-se listadas no verso desta Licença. Outras condicionantes podem ser solicitadas a qualquer momento.

SÃO GOTARDO-MG, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
SISAM

CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
01	Destinar de forma correta as embalagens vazias de defensivos agrícolas.	Prática Contínua
02	Protocolar documentos que comprovem a destinação ambientalmente adequada das embalagens vazias de defensivos agrícolas.	Anualmente
03	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISAM.	Aviso prévio de 30 dias